

LEI Nº 13/1993, de 06.04.93

**ALTERA O ANEXO II E A  
TABELA "B" DA LEI  
Nº 02/93 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara do Municípios de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo II da Lei Municipal nº 02/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II  
QUADRO DE CONTRATADOS**

| Nº DE VAGAS | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS             | REMUNERAÇÃO |
|-------------|------------------------------------|-------------|
| 200         | Professores                        | Nível 04    |
| 20          | Auxiliares Administrativos         | Nível 01    |
| 12          | Auxiliares de Creches              | Nível 01    |
| 100         | Auxiliares de Serviços Gerais      | Nível 01    |
| 09          | Inspetores de Alunos               | Nível 01    |
| 02          | Mecânicos                          | Nível 05    |
| 01          | Auxiliar de Mecânico               | Nível 03    |
| 01          | Eletricista                        | Nível 04    |
| 01          | Encanador                          | Nível 04    |
| 10          | Motoristas veículos leves          | Nível 04    |
| 05          | Motoristas veículos pesados        | Nível 05    |
| 05          | Operadores de Maquinas Rodoviárias | Nível 05    |
| 20          | Guardiões                          | Nível 01    |
| 06          | Atendentes de Saúde                | Nível 03    |
| 10          | Auxiliares de Enfermagem           | Nível 02    |
| 10          | Recepcionistas                     | Nível 02    |
| 03          | Auxiliares de Topografia           | Nível 03    |
| 03          | Contínuos                          | Nível 01    |
| 02          | Telefonistas                       | Nível 03    |

**Art. 2º** A Tabela "B" da Lei Municipal nº 02/93, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA "B"

PESSOAL CONTRATADO

|          |                   |
|----------|-------------------|
| NÍVEL 01 | Cr\$ 1.750.000,00 |
| NÍVEL 02 | Cr\$ 1.900.000,00 |
| NÍVEL 03 | CR\$ 2.150.000,00 |
| NÍVEL 04 | CR\$ 2.560.000,00 |
| NÍVEL 05 | CR\$ 2.950.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

Fazenda Rio Grande, 06 de abril de 1993.

CARTÁRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal